



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/08/2022

Edição Nº232





DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Nº 1000052-76.2021.8.26.0346 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1000313-97.2021.8.26.0101 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1000524-56.2021.8.26.0450 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1002866-98.2020.8.26.0539 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1003775-08.2021.8.26.0604 - Processo Digital.

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1073609-58.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1073614-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
RESULTADO DA 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048905-44.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055122-06.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069001-80.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1078666-23.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1084763-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090461-26.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051752-19.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090257-79.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA n. 05/2022

RESOLVE: 1. Substituir a Correição Remota por Presencial junto ao 6º Cartório de Registro de Títulos e

DICOG 1.1 - EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Walter Rocha Barone, TORNA PÚBLICO, para conhecimento geral, que nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 2185373-07.2022.8.26.0000 foi concedida parcialmente liminar para que os impetrantes ANA PAULA GOYOS BROWNE e JULIANO DE SALLES realizem a prova escrita e prática do Grupo 2 – Provimento – pessoas com deficiência, que será realizada no dia 28/08/2022. FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados deverão fazer a prova escrita e prática do referido certame na data, local e horário a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 28/08/2022 HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 HORAS TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: UNIP – CAMPUS TATUAPÉ – BLOCO A Rua Antonio Macedo, nº 505 – Parque São Jorge – Tatuapé – São Paulo - SP DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS A partir do dia 26/08/2022 os candidatos deverão acessar o site da Fundação Vunesp e pesquisar o andar e a sala em que farão sua prova escrita e prática do Grupo 2. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 04 (quatro); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original da cédula de identidade; b) original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto); 2. Será exigida, para participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas; 3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) caneta (tinta azul ou preta); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo Apple Watch ou outros similares); 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitem 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no capítulo III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova

antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI- OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2021, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 25 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323 - LORENA - ASSAD MUHAMAD. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. São Paulo, 24 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO, OAB/SP 109.708 e FABIANA FERNANDES FABRICIO, OAB/SP 214.508.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelado: Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Apelante: Espólio Heiko Tujimoto Yamada - Apelante: Claudia Akemi Yamada - Vistos. Fls. 169/170: oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Após, tornem os autos à origem. São Paulo, 24 de agosto de 2022 - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Godinho Bucha dos Santos (OAB: 353493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1000052-76.2021.8.26.0346 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1000052-76.2021.8.26.0346 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Martinópolis - Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - Cart - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - RODOVIA EM ÁREA RURAL - DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRiado E SUA CERTIFICAÇÃO PELO INCRA - EXIGÊNCIAS MANTIDAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - DÚVIDA PROCEDENTE - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira (OAB: 191429/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP)

CSM - Nº 1000313-97.2021.8.26.0101 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1000313-97.2021.8.26.0101 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caçapava - Apelante: Concessionaria Rodovia dos Tamoios S.A. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Caçapava - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - ÁREA DESAPROPRIADA GEORREFERENCIADA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

CSM - Nº 1000524-56.2021.8.26.0450 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1000524-56.2021.8.26.0450 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracaia - Apelante: W & W Empreendimentos e Participações Eireli - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracaia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA LEI 13.465/2017 - INEXISTÊNCIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL - AUSÊNCIA DE ADENSAMENTO HUMANO - EXISTÊNCIA DE GLEBAS VAZIAS, CUJA REGULARIZAÇÃO DEVERÁ SE SUBMETER À LEI N.º 6.766/79 - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Andreia Teixeira da Purificação (OAB: 377958/SP) - Wilson Teixeira da Purificação

CSM - Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Tanabi - Embargte: Nivan Batista da Silva e outro - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA, QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Alessandra Bruno de Souza (OAB: 370682/SP) - Marcos Tadeu de Souza (OAB: 89710/SP)

CSM - Nº 1002866-98.2020.8.26.0539 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1002866-98.2020.8.26.0539 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA AO REGISTRO - INSURGÊNCIA PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advts: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1003775-08.2021.8.26.0604 - Processo Digital.

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1003775-08.2021.8.26.0604 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sumaré - Apelante: Concessionaria do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - ÁREA DESAPROPRIADA GEORREFERENCIADA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA, DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CAR E DE APRESENTAÇÃO DE CCIR - APELANTE, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE NÃO É BENEFICIÁRIA DA ISENÇÃO DOS EMOLUMENTOS - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA LEI ESTADUAL Nº 11.331/2002, CUJA INTERPRETAÇÃO É RESTRITIVA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1073609-58.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1073609-58.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Lailla Padilha Mancini Lopes - Apelante: Larissa Padilha Mendes e outro - Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - LOTEAMENTO REGULARIZADO - REURB-S - CESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ORIGINALMENTE CELEBRADO COM O LOTEADOR - REGISTRO OBSTADO - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO REGISTRO DO TÍTULO EM NOME DOS ANTERIORES OCUPANTES, CEDENTES, COM POSTERIOR LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO EM FAVOR DAS CESSIONÁRIAS E COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ITCMD - ÓBICE AFASTADO - CINDIBILIDADE DO TÍTULO - IMPOSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE, POR IMPLICAR A MODIFICAÇÃO DO ATO DE VONTADE DAS PARTES EXTERNADA NO TÍTULO - DÚVIDA PROCEDENTE, EMBORA POR FUNDAMENTO DIVERSO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP) - Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP) - Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP) - Luiz Fernando Blumenthal Pardell (OAB: 357323/SP) - Renan Freire Nigro (OAB: 434808/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1073614-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1073614-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Lailla Padilha Mancini Lopes - Apelante: Larissa Padilha Mendes e outro - Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - LOTEAMENTO REGULARIZADO - REURB-S - CESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ORIGINALMENTE CELEBRADO COM O LOTEADOR - REGISTRO OBSTADO - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO REGISTRO DO TÍTULO EM NOME DOS ANTERIORES OCUPANTES, CEDENTES, COM POSTERIOR LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO EM FAVOR DAS CESSIONÁRIAS E COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ITCMD - ÓBICE AFASTADO - CINDIBILIDADE DO TÍTULO - IMPOSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE, POR IMPLICAR A MODIFICAÇÃO DO ATO DE VONTADE DAS PARTES EXTERNADA NO TÍTULO - DÚVIDA PROCEDENTE, EMBORA POR FUNDAMENTO DIVERSO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP) - Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP) - Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/08/2022 01. Nº 2008/53.461 – LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Maria Tereza do Amaral. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, v.u. DOCÊNCIA 02. Nº 1993/514 – Desembargador LAURO MENS DE MELLO. - Tomaram conhecimento, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 03. Nº 2001/438 – OFÍCIO nº 276/2022, do Doutor FELIPE GUINSANI, Juiz de Direito da Comarca de Gália, solicitando autorização para que as futuras sessões de julgamento do Tribunal do Júri, que até então estavam sendo realizadas na Câmara de Vereadores do Município de Fernão, sejam agora realizadas na Câmara Municipal de Gália, tendo em vista a inexistência de local apropriado no prédio daquele Fórum. - Autorizaram, v.u. 04. Nº 2022/46.121 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARCO AURÉLIO GONÇALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins, referente à compensação de feitos. - Deferiram nos termos do parecer da Assessoria da Presidência, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÃO / INSTALAÇÃO 05. 2011/64.274 - Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá - Juíza Coordenadora Adjunta. 06. 2011/65.147 - Doutora BRUNA MENDES FERREIRA, 3ª Juíza Substituta da 24ª Circunscrição Judiciária – Avaré, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juíza Coordenadora. 07. 2011/69.243 - Doutor MARIO MASSANORI FUJITA, Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional V – São Miguel Paulista - Juiz Coordenador Adjunto. 08. 2011/88.782 - Doutora DANIELE MACHADO TOLEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi, e Doutor PETER ECKSCHMIEDT, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. 09. 2011/89.111 - Doutor EDSON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina. Juiz Coordenador. 10. 2015/153.896 - Doutora JULIANA SILVA FREITAS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Cordeirópolis - Juíza Coordenadora. - Aprovaram as indicações, v.u. 11. 2015/155.612 – I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Vargem Grande Paulista. II - INDICAÇÃO da Doutora PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Vargem Grande Paulista - Juíza Coordenadora. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos, v. u. DOCÊNCIA 12. 1998/801 - Doutor MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca da Capital. 13. 2003/472 - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 14. 2017/52.533 - Doutor TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Panorama. 15. 2019/16.053 - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 16. 2015/91.511 - Doutora RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA, 6ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 17. 2010/54.847; 18. 2014/22.353; 19. 2015/34.219; 20. 2015/73.111; 21. 2015/107.158; 22. 2015/107.687; 23. 2021/51.891. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO - VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 24. 2020/53.981. - Deferiram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 25. Nº DJ-1000858-42.2022.8.26.0099 – APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Agropecuária e Empreendimentos Frias Gallardo S/S Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Tamires Daiane Marukawa de Oliveira - OAB 367.837/SP. - Deram provimento, v.u. 26. Nº DJ-1014029-24.2021.8.26.0577 – APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Paulo Luiz Capucho Magalhães Barbosa - OAB 389.313/SP. - Deram provimento, v.u. 27. Nº DJ-1001285-94.2019.8.26.0438 – APELAÇÃO – PENÁPOLIS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Domingos

Clemente Guerreiro. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis. Advogado: Marcelo Lima de Paula - OAB 114.530/SP. - Deram provimento à apelação para, afastado o óbice, deferir a lavratura do registro stricto sensu, como rogado, v.u. RESULTADO DA 34ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/08/2022 01. Nº 2022/80.373 – INDICAÇÃO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR - CARREIRA, sendo 02 cargos no critério da antiguidade e 01 cargo no critério do merecimento, decorrentes do falecimento do Desembargador Luis Mario Galbetti e das aposentadorias dos Desembargadores Mario Carlos De Oliveira e Tércio Pires. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 02. Nº 2022/80.380 – INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em 2º Grau, destinado à Seção de Direito Público. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1048905-44.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1048905-44.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - F Menendez Ferro e Aço Ltda - Serviço de Registro das Pessoas Naturais e Anexos de Itupeva - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital para manter o óbice registrário. Remeta-se cópia integral dos autos à autoridade policial para as providências cabíveis, nos termos do artigo 40 do CPP, e à Junta Comercial do Estado de São Paulo, servindo a presente sentença como ofício. Deste procedimento, não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO (OAB 234105/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055122-06.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1055122-06.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Maria Rossini Teixeira - Vistos. 1) Fls. 257/265: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LAUDO ARTHUR (OAB 113035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069001-80.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1069001-80.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Laferreira - - Ana Maria de Oliveira Soares Laferreira - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter a rejeição do pedido, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1078666-23.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1078666-23.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - A1 Soluções Em Recuperação de Crédito Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências formulado pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para afastar o óbice e, em consequência, determinar a averbação do cancelamento dos registros e da averbação de locação nas matrículas n. 31.142 e 31.143 daquela serventia (R.01, R.02, R.03 e Av.05). Regularize-se a distribuição do feito (pedido de providências). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: WILLIAM PAULA DA SILVA (OAB 433707/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1084763-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1084763-39.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Hanxiang Qian - Vistos. 1) Por primeiro, retifico a decisão de fl. 43: pretendia-se averbação de divórcio. Não se trata, portanto, de dúvida inversa, mas de pedido de providências, como bem autuado pela serventia judicial. 2) Fl. 47: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: ELIANE CHI YEE TONG (OAB 268404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090461-26.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1090461-26.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marizete Bonfim Dias - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de escritura pública artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: VAGNER JOSE DA SILVA (OAB 372524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051752-19.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1051752-19.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Salvatore Filippi - Vistos. 1) Fls. 242/248: Recepciono o recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: HENRIQUE RATTO RESENDE (OAB 216373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090257-79.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1090257-79.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Antonio Gildo Camilo dos Santos - Vistos. Tendo em vista que se trata de dúvida inversa e que decorrido o trintídio legal da última prenotação (fls. 02/03), a parte suscitante deverá apresentar o documento original que pretende registrar junto à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece o óbice registrário. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA n. 05/2022

RESOLVE: 1. Substituir a Correição Remota por Presencial junto ao 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

PORTARIA n. 05/2022 A Dra. Luciana Carone Nucci Eugenio Mahuad, MMºJuíza de Direito da 1º Vara de Registros Públicos de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, todos da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo CG n.2011/116308, RESOLVE: 1. Substituir a Correição Remota por Presencial junto ao 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, designando-a para o dia 22 de setembro de 2022, às 15h. 2. INFORMAR ao público em geral que, durante os trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre atos praticados e eventos ocorridos nas unidades extrajudiciais por meio do e-mail splregpub(mtj.sp.jus.br); 3. INFORMAR que a serventia correicionada, em colaboração, poderá juntar, ao pedido de providências já iniciado para os trabalhos, rascunho da ata aplicável devidamente preenchida, extrato do Sistema Justiça Aberta ? CNJ, comprovante de obtenção do AVCB e balanço anual; 4. DETERMINAR o envio, por e-mail e pela serventia judicial, de cópia desta Portaria ao Oficial responsável pela unidade indicada. 5. Registre-se, publique-se e comunique-se. São Paulo, 25 de agosto de 2022. LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO Dedos: 20720825 113350 Dr-P03O0G0'IANA CARONE Luciana Carone Nucci Eugenio Mahuad Juíza de Direito